



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## “LEI Nº 2.912”

**DATA:** 14 de março de 2023.

**SÚMULA:** Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.593, de 24 de junho de 2005, para alterar o valor do auxílio-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

### LEI:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.593, de 24 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Atribui-se ao auxílio-alimentação o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensalmente.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do pagamento do auxílio-alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual 2023, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI  
**Prefeito Municipal**